

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ



ESTADO DE MATO GROSSO
Gabinete do Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/76.

Wilson de Moura Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por leis, etc.....

- 1º - Considerando o Subsídio dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado, fixa do pela resolução de nº 33/74.
- 2º - Considerando a determinação do artigo 6º da resolução de nº 04/76, deste Poder Legislativo Municipal, etc...

DECRETA

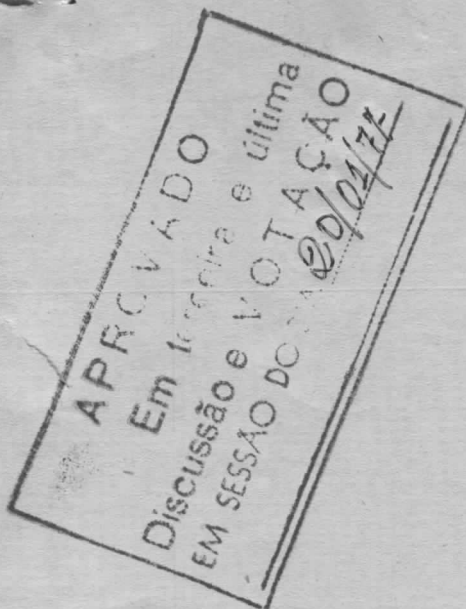
- Artigo 1º - Fica determinado em R\$- 2.160,00 (dois mil cento e sessenta cruzeiros) o valor total da remuneração mensal a Vereador para o corrente - exercício.
- Artigo 2º - O valor atribuído para a parte fixa será de R\$- 1.000,00 (hum mil cruzeiros) a titulo de remuneração mensal.
- Artigo 3º - Para efeito do disposto no artigo 1º, a parte variável será atribuído o valor de R\$- 1.160,00 (hum mil cento e sessenta cruzeiros), dividido pelo numero de sessões realizada no mes deste legislativo municipal.
- Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro deste ano, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Naviraí, Mt. em 20/jan/1.976.


Wilson de Moura Freitas

Presidente

APROVADO
Em terceira e última
Discussão e VOTAÇÃO
EM SESSÃO DE 20/1/77



DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/76.

Wilson de Moura Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por leis, etc.....

- 1º - Considerando o Subsídio dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado, fixa de pela resolução de nº 33/74.
- 2º - Considerando a determinação do artigo 6º da resolução de nº 04/76, deste Poder Legislativo Municipal, etc...

DECRETA

- Artigo 1º - Fica determinado em R\$- 2.160,00 (dois mil cento e sessenta cruzeiros) o valor total da remuneração mensal a Vereador para o corrente - exercício.
- Artigo 2º - O valor atribuído para a parte fixa será de R\$- 1.000,00(hum mil cruzeiros) a titulo de remuneração mensal.
- Artigo 3º - Para efeito do disposto no artigo 1º, a parte variável será atribuído o valor de R\$- 1.160,00 (hum mil cento e sessenta cruzeiros), dividido pelo numero de sessões realizada no mes deste legislativo municipal.
- Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro deste ano, - revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Naviraí, Mt. em 20/jan/1.976.

Wilson de Moura Freitas

Presidente